



AO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA TRENTO-SC.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2024.
PROCESSO N. 50/2024.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2024 - PROCESSO N. 50/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DE FANTASIA: FACE CARD.	
RAZÃO SOCIAL: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.	
CNPJ: 21.935.659/0001-00.	
INSC. EST.: ISENTA.	
REPRESENTANTE LEGAL: Adriana de Andrade. RG 8.304.437-3. CPF 314.557.228-80. DADOS BANCARIOS: Número do Banco 013. AGENCIA: 3605. CONTA CORRENTE: 500489-8. Chave Pix: 21.935.659/0001-00.	
ENDEREÇO: CALÇADA DAS MARGARIDAS, 163 SALA 2.	
BAIRRO: CENTRO COMERCIAL BAIRRO ALPHAVILLE.	CIDADE: BARUERI.
CEP: 06453-038.	E-MAIL: licitacoes@ifacecard.com.br.

2. TAXA ADEQUADA

Deverá ser descontado o Percentual de **(-) 22,75%** (vinte e dois inteiros e setenta e cinco percentuais negativos) de nossa Taxa Administrativa

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia mínima é de: Toda Vigencia Contratual.



5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: Já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade mínima desta proposta é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, DECLARA** sob as penas da lei que;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

A proposta apresentada compreende todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto, não podendo

*Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.*

*Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).*



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Conhece e aceita plenamente todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

DESCRIÇÃO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale refeição/alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinados aos Servidores ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para uso em supermercados, mercearias e congêneres, instalados no município e região, como meio de pagamento utilizado na



aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, consoante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VIA ANEXO.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO: Os cartões eletrônicos terão senhas individualizadas, a serem entregues em envelopes lacrados com manual básico de utilização e o cartão bloqueado.

Beneficiários	Valor Mensal do Benefício	Estimativa de Beneficiários	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
Servidores 40h	R\$ 300,00	607	R\$ 182.100,00	R\$ 2.185.200,00
Servidores 20h	R\$ 150,00	53	R\$ 7.950,00	R\$ 95.400,00
TOTAL				R\$ 2.280.600,00

***Tota IGeral R\$ 2.280.600,00 (dois milhões duzentos e oitenta mil e seiscentos reais).**

VALOR TOTAL ANUAL COM DESCONTO: R\$ 1.761.763,50

(um milhão, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e tres reais e cinquenta centavos).

O desbloqueio dos cartões será feito através de central de atendimento telefônico ou por outro sistema eletrônico/digital.

A empresa contratada entregará os cartões personalizados com nome do beneficiário, razão social do Município de Nova Trento/SC, com numeração de identificação sequencial e de controle individual, nome, endereço e CNPJ da entidade contratada.

Após a assinatura do contrato, a primeira emissão de cartões será entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis



contados do envio do arquivo eletrônico que trata o item 4.1.5 deste termo. Os cartões eletrônicos solicitados após a primeira remessa, assim como as solicitações de 2ª via de cartão, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de solicitação, sem ônus para o contratante.

As informações cadastrais dos beneficiários serão fornecidas à Contratada por meio de arquivo eletrônico (arquivo txt, planilha xls/xlsx ou similares).

A empresa contratada fornecerá o benefício vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios "*in natura*", em ampla rede de estabelecimentos credenciados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias etc.).

Não será permitido a utilização do cartão para a compra de bebidas alcoólicas.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO: A empresa possui garantia dos serviços a serem executados, no qual será prestada por tempo indeterminado em quanto o contrato estiver vigente e será estendida em caso de prorrogação contratual.

DECLARA ainda sob as penas da lei que;

Os materiais serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de contrato.

O fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços não gerem nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Possuirá sistema informatizado acessível ao Município de Nova Trento/SC, à sua Autarquia e aos beneficiários através da Internet e que possibilite a execução das funcionalidades estipuladas no termo de referência.

Manterá rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões nas modalidades, localidades e quantidades mínimas abaixo discriminadas.



LOCALIDADE	QUANTIDADE MINIMA DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS
	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
NOVATRENTTO	05

MARCA/MODELO DO PRODUTO OFERTADO: FACE CARD.

Barueri/SP, 06 de setembro de 2024.

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Adriana de Andrade

Procuradora

RG 8.304.437-3-SSP-PR

CPF 314.557.228-80